



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, 111 32º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
(21)3554-8245 - www.cvm.gov.br

PORTARIA CVM/PTE/Nº 158, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e a decisão do Colegiado, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Dados Abertos (PDA) da CVM, nos termos do anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO BARBOSA
Presidente

ANEXO À PORTARIA/CVM/PTE/Nº 158, de 29/12/2017

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Dados Abertos (PDA) da CVM, o qual visa orientar as ações de implementação e promoção da abertura dos dados da Autarquia, facilitando o acesso e a utilização, pelo cidadão, das informações detidas pela CVM, bem como seu intercâmbio com outros órgãos e entidades públicas. O PDA-CVM abrange quaisquer dados gerados pela Autarquia ou por ela recebidos no exercício de suas atribuições legais, desde que não estejam sob sigilo ou qualquer restrição de acesso.

Preliminarmente, cabe salientar que o modelo de regulação e supervisão adotado pela CVM sempre envolveu a prestação periódica de informações à Autarquia pelos agentes de mercado, além de obrigações específicas de natureza eventual, como o dever de a companhia aberta divulgar a ocorrência de ato ou fato que influa de modo ponderável na cotação da ação, entre outras hipóteses. Assim, pode-se afirmar que, com raras exceções, o conjunto de dados recebidos do mercado sempre foi disponibilizado à sociedade

pela Comissão. Em 1977, a CVM já dispunha de área voltada ao atendimento a investidores, um "centro de consultas", onde os investidores podiam ter acesso a todos os documentos de companhias abertas recebidos pela Comissão, como demonstrações financeiras e atas de assembleias.

Os avanços tecnológicos mudaram os formatos (por exemplo, com os participantes entregando "floppy disks" com arquivos eletrônicos para cópia na base de dados da CVM, os quais também podiam ser copiados pelos investidores), mas não a abordagem, que se reflete hoje em uma grande quantidade de dados na página da CVM na Internet, normalmente disponibilizados em tempo real, tão logo recebidos dos participantes, para ampla utilização do público. Cita-se, como exemplo, o fato de que as publicações educacionais da CVM observam licenças padronizadas que permitem sua livre reprodução e utilização, vedada apenas a destinação comercial.

O presente Plano, uma versão atualizada do PDA aprovado em 2017, não apenas dá continuidade à trajetória de transparência de dados, documentos e processos da CVM, mas a atualiza segundo a nova Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016) e insere novas metas para o biênio 2018/2019. Almeja-se buscar a progressiva ampliação da oferta de informações em meio digital à sociedade, para sua livre utilização, consumo ou cruzamento, em formato aberto ou não proprietário, qual seja, aquele livre de patentes e restrições legais quanto à utilização.

Em uma nota final a esta apresentação, cabe mencionar que este PDA integra uma nova estratégia de governança digital da CVM, em 3 (três) eixos principais:

Pleno acesso à informação, com ampliação da transparência ativa[1] e melhoria do atendimento de pedidos de acesso;

Ampliação dos serviços públicos prestados pela CVM na forma de autosserviço[2]; e

Participação social, com a oferta de canais digitais de participação dos investidores e do cidadão, inclusive no que se refere à avaliação dos serviços públicos prestados pela CVM em meio digital.

Concretamente, esta primeira edição do PDA-CVM visa levar a Autarquia ao nível de maturidade máximo[3] para o indicador "Índice de Disponibilização e Uso de Dados Abertos para o Cidadão", conforme definido pela Estratégia Nacional de Governança Digital da Administração Pública Federal (2016-19)[4]. A meta é que esse objetivo seja alcançado em 2019.

I - Introdução

A CVM, por meio do presente documento, apresenta a revisão e atualização do Plano de Dados Abertos (PDA) instituído por meio da Portaria CVM/PTE/nº 180, de 15/12/2016, em consonância com a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Tal política visa, entre outros objetivos, aprimorar a cultura de transparência pública, franqueando ao cidadão o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pela Administração Pública.[5]

Como já salientado anteriormente, o PDA-CVM não se aplica apenas aos dados gerados pela Autarquia, mas também àquelas informações recebidas de participantes do mercado de capitais, encaminhadas de forma voluntária ou em atenção à legislação aplicável. Nesse sentido, cabe destacar que a própria lei que instituiu a CVM exige que o exercício das atribuições da Autarquia deve perseguir algumas finalidades (art. 4º, Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976), entre elas a de "assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido".

Assim, ao longo de sua história, a Autarquia sempre exigiu que os participantes de mercado encaminhassem informações periódicas e eventuais. Esse acervo documental, aliado àquele que foi produzido pela própria CVM no exercício de suas atribuições, contém um registro importante, e muitas vezes único, das atividades exercidas pela Comissão em mais de 40 anos de existência, o qual observa,

cumprir salientar, as diretrizes e regras da política nacional de arquivos públicos e privados (Lei nº 8.159, de 3 de janeiro de 2002). Evidentemente, nem todas as informações são destinadas à guarda permanente, sendo algumas eliminadas segundo a regulamentação aplicável em cada momento.

Finalmente, deve-se registrar que o presente PDA, alinhado às práticas da Autarquia e à legislação do mercado de valores mobiliários e de arquivos públicos, observa também os princípios e as diretrizes estabelecidas pelos demais normativos aplicáveis (para facilitar a leitura do Plano, as normas mais relevantes foram listadas no Anexo II a este documento).

Cenário institucional

A elaboração do PDA-CVM considerou os valores, as prioridades e os objetivos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico da CVM (“Construindo a CVM de 2023”)[6]. Lançado em 2013, o documento foi elaborado por meio de um processo participativo, que envolveu diversos servidores, de todos os níveis hierárquicos: Presidente, Diretores, Superintendentes, Chefes de Assessoria, Gerentes, Coordenadores, Analistas, Inspetores, Procuradores Federais, Agentes Executivos e Auxiliares de Serviços Gerais. Essa construção coletiva confirmou e atualizou os valores da CVM, cabendo destacar, por sua pertinência com o PDA:

- Atuação regulatória com foco no atendimento das necessidades do mercado e sua evolução, em consonância com padrões internacionais, e pautada na participação da sociedade, inclusive por meio de audiências públicas.
- Atuação pautada na proteção do investidor, na exigência de ampla divulgação de informação, no monitoramento dos riscos de mercado e na estabilidade financeira, inclusive com o apoio da autorregulação.
- Busca permanente de estruturas organizacional, física e tecnológica adequadas, suportadas por uma autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Esse plano estratégico da CVM prevê a racionalização dos processos da Autarquia, com uso intensivo de ferramentas tecnológicas, a fim de conferir maior transparência, controle e celeridade à atuação da Autarquia, o que compreende tanto o acesso à informação quanto a prestação de serviços ao público. Assim, dentro do quadro legal e das disponibilidades orçamentárias, deve a Comissão buscar o desenvolvimento de uma estrutura tecnológica capaz de atender plenamente suas atribuições de regulação, registro e fiscalização, mas também que permita uma gestão adequada, requisito essencial para a progressiva ampliação dos serviços públicos digitais, da participação da sociedade e da transparência pública. O Plano Estratégico tem sua execução monitorada pelo Comitê de Governança Estratégica – CGE[7].

Outro documento importante para caracterizar o cenário institucional de elaboração do PDA-CVM é o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Autarquia, para o quinquênio 2013-2017. Como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão, o PDTI alinha os investimentos em TI ao planejamento estratégico da Autarquia, orientando o processo de tomada de decisão. Entre as diretrizes previstas para este quinquênio está a prioridade a ser dada à adoção de padrões abertos no desenvolvimento de tecnologia da informação e comunicação. Cabe destacar que os resultados da execução são monitorados por meio de reuniões mensais do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI.

Em 2016, a CVM publicou o seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), o qual foi desenvolvido no âmbito de um projeto específico, monitorado pelo Comitê de Governança Estratégica – CGE. O PETI é instrumento da Comissão para alinhar as necessidades das diversas áreas com as estratégias para o fornecimento de serviços nesse âmbito, tendo sido elaborado para orientar a atuação no período 2016-2018, com base em três grandes pilares: Foco nos Clientes, Gestão de Pessoas e Gestão de Processos.

Entre as diretrizes fixadas pelo PDTI, cumpre destacar que a orientação para que os novos desenvolvimentos de TI devam sempre considerar a Lei de Acesso a Informação (LAI) e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), de forma a viabilizar seus requisitos.

Tanto o PETI quanto o PDTI são coordenados por uma nova área, a Coordenação de Governança de TI (CSG), instituída no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação e que é a responsável por estabelecer os processos e as práticas de governança nessa área, com compromisso permanente pela melhoria da entrega dos serviços de TI.

Em linha com a Política Nacional de Arquivos, a CVM editou em 2017 a sua Política de Gestão de Documentos, que busca assegurar o direito fundamental de acesso à informação, promovendo a transparência da gestão, por meio da organização e preservação do acervo de documentos e processos, independentemente do suporte.

Foi também instituído o Comitê de Governança Digital da CVM (CGDI), com o propósito de desenvolver e monitorar a implementação de uma estratégia de governo digital para a CVM, fortalecendo a utilização integrada de tecnologias da informação e comunicação para aprimorar o acesso à informação, a transparência e a prestação de serviços ao público. O presente PDA foi submetido à apreciação do referido Comitê.

Objetivo Geral

Promover a abertura de dados na CVM, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, segundo as diretrizes a seguir mencionadas:

- contínua expansão do número de bases de dados abertas (quantidade de dados); e
- melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a contribuir para a tomada de decisão pelos gestores públicos e incentivar o controle social (qualidade dos dados).

Objetivos Específicos

Os seguintes objetivos específicos foram identificados no âmbito da CVM:

- Identificar e priorizar a abertura de dados com grau de relevância para o cidadão;
- Estimular o controle social;
- Fornecer dados atualizados e os respectivos históricos, melhorando a qualidade dos dados disponibilizados;
- Incrementar os processos de transparência ativa; e
- Fomentar propostas de inovação e de desenvolvimento tecnológico e sustentável.

II - Definição dos Dados a Serem Abertos

Nesta seção são apresentados os critérios de priorização dos dados a serem abertos.

Diretrizes gerais e escopo de base de dados do Plano

O presente planejamento da base de dados a ser enviado para o Portal de Dados trata de dois elementos: as diretrizes que norteiam a disponibilização de dados e a identificação dos documentos que contêm dados conforme as diretrizes gerais. As diretrizes gerais e particularmente as séries de dados a serem disponibilizados devem ser submetidas a processo de validação com as áreas finalísticas da CVM.

Diretrizes gerais

Abrangem os fundamentos e critérios para seleção dos dados a serem abertos. Preliminarmente, diversos critérios foram considerados: a) origem dos dados; b) demanda pela informação; c) informação pública; d) formato na recepção; e e) questões de ordem tecnológica e de qualidade. A seguir, são feitas breves considerações a respeito de cada critério que embasou o presente Plano.

Origem dos dados: A CVM, no exercício de suas atribuições, recebe e processa dados de diferentes fontes: órgãos e entidades públicas, provedores de serviços de informações, participantes de mercado (cumprindo obrigações estabelecidas pela legislação e regulamentação de mercado). Esse conjunto de informações é heterogêneo e apenas a análise caso a caso pode indicar o melhor procedimento, todavia, como procedimento geral, entende-se que os dados fornecidos por participantes supervisionados pela CVM, salvo exceções previstas estabelecidas na legislação aplicável, são os mais vocacionados para disponibilização em formato aberto, com respectiva publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>).

Demanda pela informação: A disponibilização pública de dados está em consonância com a atribuição legal da Autarquia de proteger investidores que operam no mercado de valores mobiliários. Um dos fatores cruciais para a proteção da poupança é o provimento de informações para que os investidores possam tomar decisões informadas e acompanhar os seus investimentos, lidando dessa forma com problemas decorrentes de assimetria de informações, que incluem questões relacionadas à seleção adversa e ao risco moral.

Notadamente, os mercados que envolvem fundos de investimento e companhias abertas são os de maior expressão no Brasil. No mesmo sentido, a experiência acumulada nos serviços de atendimento ao cidadão da CVM tem mostrado a existência de significativa demanda por informações a respeito dessas duas categorias de participantes de mercados. Uma vez que a CVM requer dos administradores dos emissores (fundos de investimentos e companhias abertas) ou seus responsáveis o fornecimento de conjunto extensivo de informações, de interesse do investidor e/ou de interesse da supervisão, avalia-se que é oportuno nesse momento priorizar a abertura de dados relativos a tais emissores.

Informações públicas: Parte substancial das informações encaminhadas à CVM por participantes de mercado já está disponível na página da Autarquia na Internet, embora, em alguns casos, sem dados históricos. Como diretriz geral, devem ser abertos e disponibilizados todos os dados de domínio público.

Formato na recepção: A CVM requer dos administradores das companhias abertas e dos fundos de investimentos um conjunto bastante abrangente de informações e dados. Nesse sentido, diversos formatos são utilizados no envio dos documentos, dependendo do conteúdo das informações. Algumas informações, por exemplo, são encaminhadas de forma eletrônica, em formato .PDF, outras, por sua vez, são enviadas em formato texto, em campos de formulários específicos, havendo ainda aquelas fornecidas de forma estruturada, de fácil agregação ou consolidação. Por fim, há ainda documentos que combinam informações estruturadas com outras em forma de texto livre.

Neste primeiro momento, propõe-se que um dos critérios a ser observado seja o de priorizar a abertura de dados estruturados, pela facilidade futura de manuseio direto pelos usuários. Futuramente, pode-se avaliar a possibilidade de envio de informações na forma de texto livre.

Questões de ordem tecnológica e de qualidade: Há a necessidade de avaliação detalhada sobre a viabilidade de publicação no Portal de Dados Abertos de cada série histórica de dados, tanto em termos tecnológicos quanto em termos de qualidade dessas informações. Nesse sentido, serão priorizados dados que decorram de exigências normativas em vigor há pelo menos 2 anos. Esse critério visa assegurar a

qualidade da informação, pois há uma natural curva de aprendizagem por parte das entidades reguladas pela CVM, toda vez que nova obrigação informacional é instituída.

Identificação dos documentos que contêm dados conforme as diretrizes gerais

Seguindo os critérios acima, e a partir da revisão do plano de ação de 2017, foi elaborada uma nova lista que identifica alguns tipos de documentos que reúnem grupos de dados que poderiam ser avaliados para disponibilização nessa segunda rodada de priorização.

A) Companhias com registro na CVM: DVA; DFC; DMPL e BP (individual e consolidada / último e penúltimo exercício)

B) Fundos de investimentos: CDA

C) Participantes de Mercados Intermediários: dados cadastrais.

D) Participantes registrados como Auditores Independentes: dados cadastrais

E) Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários

Cada documento mencionado anteriormente deve ser analisado em conjunto com as áreas finalísticas para a definição final das séries de dados que possam ser disponibilizados de forma contínua, dentro da qualidade necessária. Nesse processo, também deverá ser considerado, para cada série de dados, os requisitos técnicos quanto ao envio.

III - Estratégias para Abertura

Sob a coordenação do Superintendente Geral, a Assessoria de Análise e Pesquisa (ASA), a Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) deverão, a cada semestre, reavaliar o conjunto de dados que poderá ser aberto. A decisão final pela abertura levará em consideração os critérios de priorização definidos pela ASA e pela SOI, neste caso considerando as demandas do público e as exigências de transparência ativa. Avaliada a viabilidade tecnológica da abertura, pela STI, e operacional, junto ao componente organizacional responsável pelo preparo e atualização dos dados, será elaborada proposta de abertura. O PDA-CVM também será revisado periodicamente.

IV - Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos

A catalogação dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos será de responsabilidade de cada uma das Superintendências responsáveis pelos dados, sob a coordenação da Superintendência de Tecnologia da Informação da CVM (STI). Sempre que possível, essa atividade será realizada de forma automatizada, observando-se as informações prestadas pela Superintendência responsável, cabendo à STI o controle das estatísticas de publicação e atualização das referidas bases de dados.

V - Sustentação

Os componentes organizacionais da CVM que geraram as informações ou que têm responsabilidade pela sua requisição aos participantes de mercado são os responsáveis por verificar a acurácia e qualidade das informações nos metadados respectivos.

A curadoria da publicação dos dados será de responsabilidade da ASA, SOI e STI, sob a coordenação do SGE, no âmbito do CGDI, cabendo-lhes propor melhorias nos processos de abertura de dados e nas bases abertas, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo.

Sem prejuízo dessa atuação conjunta pela melhoria da qualidade e expansão das bases de dados abertas pela CVM, competirá a cada um dos componentes organizacionais abaixo mencionados as seguintes

responsabilidades específicas:

- ASA - identificar e propor melhoria na qualidade dos dados abertos;
- SOI - monitorar a disponibilidade dos arquivos catalogados; e
- STI - verificar se os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados) estão sendo observados.

VI - Monitoramento e Controle

O PDA-CVM será acompanhado e monitorado pelo SGE, com o apoio da ASA, SOI e STI. A SOI será responsável pela disponibilização do PDA ao cidadão, cabendo-lhe também:

- receber, processar e responder a sugestões, consultas e reclamações do público externo no que se refere ao PDA-CVM ou aos dados abertos pela CVM, por meio do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão), do e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) ou de outro canal disponível ao cidadão;
- atualizar a Carta de Serviços ao Cidadão para fazê-la refletir o PDA-CVM;
- orientar os serviços de atendimento ao público no sentido de esclarecerem dúvidas e prestarem orientações quanto ao acesso aos dados, bem como sobre os procedimentos para requerer a abertura de uma base de dados; e
- fazer levantamentos junto aos investidores e ao cidadão quanto a interesse na abertura de dados, construindo mecanismos de participação social para aprimoramento do PDA-CVM.

VII - Plano de Ação (2018-2019)

Esta seção detalha as atividades e responsabilidades relacionadas ao processo de publicação de dados, incluindo prazos e requisitos.

Id.	Ação	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Prazo
1.	Definir lista de bases de dados a serem publicadas em formato aberto	Seleção e priorização, a partir dos critérios para abertura de dados do PDA, das bases de dados a serem publicadas no portal de dados, com a definição dos responsáveis.	Selecionar, junto às áreas, as bases de maior interesse para divulgação em formato aberto, para gerar uma lista priorizada com os respectivos responsáveis.	ASA SOI STI	JAN/18
2.	Planejar a abertura das bases de dados selecionadas na lista priorizada	Estabelecer cronograma de ações necessárias para a publicação em formato aberto das bases selecionadas, conforme a lista priorizada.	Definir, com as unidades, as ações necessárias para a abertura das bases de dados selecionadas na lista priorizada e estabelecer os respectivos cronogramas, com consolidação geral pelo CDA.	ASA SOI STI	FEV/18

3.	Planejar a abertura das bases de dados selecionadas na lista prioritizada	Elaborar plano de comunicação para a divulgação da abertura das bases de dados selecionadas na lista prioritizada do PDA.	Definir ações de comunicação necessárias para dar ampla publicidade à divulgação da abertura das bases de dados selecionadas na lista prioritizada do PDA.	ASA SOI STI ASC**	FEV/18
4.	Realizar a abertura das bases de dados selecionadas na segunda lista prioritizada	Executar as ações necessárias para a publicação em formato aberto das bases selecionadas na lista prioritizada do PDA, conforme cronograma estabelecido.	Disponibilizar para a sociedade, em formato aberto no portal de dados da CVM, as bases selecionadas na lista prioritizada do PDA.	STI	SET/18* e SET/19**
5.	Atualização do PDA	Revisão do PDA.	Promover a atualização do PDA com o resultado das ações de abertura de dados, abrangendo a revisão de suas metas, prazos, indicadores e produtos.	ASA SOI STI	NOV/18

* Fundos de Investimento: CDA; Cias Abertas: DVA; DFC; DMPL e BP (individual e consolidada / último e penúltimo exercício); Participantes de Mercados Intermediários: dados cadastrais.

** Participantes registrados como Auditores Independentes: dados cadastrais; Ofertas

VIII – Vigência

Até 31/12/2019.

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO 2017

Id.	Ação	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Prazo
1	Estruturação da governança da Política de Dados Abertos na CVM	Definição da estrutura necessária para elaboração e sustentação do PDA.	Definição da estrutura que será responsável por elaborar, executar e acompanhar o PDA.	SGE	DEZ/2016

2	Capacitação em Dados Abertos	Inclusão no Plano de Capacitação da CVM de turmas de curso sobre a abertura de bases de dados.	Planejamento de ações e previsão orçamentária para capacitação sobre o PDA/CVM e a abertura de bases de dados.	CAP*	DEZ/2016
3	Análise da arquitetura e de serviços para abertura de bases de dados	Analisar os ajustes necessários na infraestrutura e em serviços para a divulgação de bases de dados em formatos abertos, baseada em padrões INDA e INDE.	Identificar e implementar alterações de infraestrutura e procedimentais de abertura de dados da CVM para viabilizar as ações do PDA/CVM	STI	DEZ/2016
4	Estabelecer a governança da Política de Dados Abertos na CVM	Desenvolver um Manual de Controle da Informação para contemplar atividades básicas referentes à abertura de bases de dados.	Estabelecer e divulgar os processos e procedimentos básicos a serem observados para a abertura de bases de dados, bem como sua sustentação, e em relação ao PDA.	ASA SOI STI	JAN/17
5	Implantar ambiente e serviços para disponibilização de bases de dados	Criar portal de dados no sítio da CVM na internet para disponibilização dos dados abertos.	Preparar o portal de dados no sítio da CVM, na internet, para a publicação de bases de dados em formato aberto.	ASA SOI STI	FEV/17
6	Catalogar as bases de dados da CVM no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Definição de procedimentos para atualizar o catálogo do Portal Brasileiro de Dados Abertos com as bases de dados da CVM.	Definir procedimentos básicos e responsáveis pela atualização do Portal Brasileiro de Dados Abertos com as bases de dados divulgadas em formato aberto no portal da CVM.	STI	FEV/17
7	Publicar bases de dados com	Levantamento, preparação e	Atender ao disposto no Anexo do Decreto nº	STI Superintendências	MAR/17

	abertura obrigatória, conforme o Decreto nº 8.777/2016	publicação da base de dados cadastrais de emissores e fundos de investimento.	8.777/2016.	responsáveis	
8	Monitoramento do PDA	Acompanhamento regular das ações do PDA.	Monitorar a evolução das ações previstas no PDA e elaborar relatório de acompanhamento.	ASA SOI STI	Revisões Semestrais (março e outubro)
9	Atualização do PDA	Revisão do PDA.	Promover a atualização do PDA com o resultado das ações de abertura de dados, abrangendo a revisão de suas metas, prazos, indicadores e produtos.	ASA SOI STI	Periodicidade Bienal em Outubro de cada ano, exceto pela primeira revisão que ocorreria em Outubro/2017
10	Definir a lista de bases de dados a serem publicadas em formato aberto	Levantamento de bases de dados a serem divulgadas em formato aberto, além de mapeamento das solicitações mais recorrentes nos canais de atendimento ao cidadão e de públicos específicos (acadêmicos e imprensa), e da análise do nível de qualidade dos dados e de maturidade dos sistemas que dão suporte	Identificar as bases de dados passíveis de publicação em formato aberto, bem como suas características, seguindo prioridade definida no PDA.	ASA SOI STI	MAR/17
11	Capacitação em Dados Abertos	Preparação de curso, presencial ou a distância, sobre a abertura de bases de dados.	Elaborar material e organizar curso destinado aos responsáveis, em cada unidade da CVM, por formatar e/ou sustentar a abertura de bases de dados.	CAP*	Segundo Semestre/2017

12	Definir lista de bases de dados a serem publicadas em formato aberto	Seleção e priorização, a partir dos critérios para abertura de dados do PDA, das bases de dados a serem publicadas no portal de dados, com a definição dos responsáveis.	Selecionar, junto às áreas, as bases de maior interesse para divulgação em formato aberto, para gerar uma lista priorizada com os respectivos responsáveis.	ASA SOI STI	ABR/17
13	Catalogar as bases de dados da CVM no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Desenvolver e implantar processo automático para atualização do Portal Brasileiro de Dados Abertos e do Portal do INDE com as bases de dados da CVM.	Atualizar automaticamente, mediante processo regular, o Portal Brasileiro de Dados Abertos com as modificações realizadas no portal de dados da CVM.	STI	MAI/17
14	Planejar a abertura das bases de dados selecionadas na primeira lista priorizada	Estabelecer cronograma de ações necessárias para a publicação em formato aberto das bases selecionadas, conforme a lista priorizada.	Definir, com as unidades, as ações necessárias para a abertura das bases de dados selecionadas na lista priorizada e estabelecer os respectivos cronogramas, com consolidação geral pelo CDA.	ASA SOI STI	JUN/17
15	Planejar a abertura das bases de dados selecionadas na primeira lista priorizada	Elaborar plano de comunicação para a divulgação da abertura das bases de dados selecionadas na primeira lista priorizada do PDA.	Definir ações de comunicação necessárias para dar ampla publicidade à divulgação da abertura das bases de dados selecionadas na primeira lista priorizada do PDA.	ASA SOI STI ASC**	JUN/17
16	Realizar a abertura das bases de dados	Executar as ações necessárias para a publicação em formato	Disponibilizar para a sociedade, em formato aberto no portal de	STI	SET/17

	selecionadas na primeira lista prioritizada	aberto das bases selecionadas na primeira lista prioritizada do PDA, conforme cronograma estabelecido.	dados da CVM, as bases selecionadas na primeira lista prioritizada do PDA.		
17	Implantar ambiente e serviços para abertura de bases de dados	Criação de ambiente no portal CVM com recursos para promover a participação social no monitoramento das bases de dados abertas.	Prover recursos, tais como espaços para fóruns, no portal CVM para fomentar a participação social no uso e aprimoramento das bases de dados divulgadas em formato aberto.	SOI STI	SET/17

* CAP - Coordenação de Capacitação/ Superintendência Administrativo-Financeira (SAD)

** ASC- Assessoria de Comunicação

Ação	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Prazo
Monitoramento do PDA/CVM	Definição de indicadores a serem monitorados para avaliar a efetividade das ações e o atingimento dos objetivos do PDA	Permitir, por meio da definição e do acompanhamento de indicadores, o monitoramento da efetividade das ações e o atingimento dos objetivos do PDA.	SPL***	JUL/17

*** SPL – Superintendência de Planejamento

ANEXO II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, determinando ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações

orçamentárias e prestações de contas;

2) Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA^[8]:

- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, estabelecendo o compromisso do governo de implantar a INDA;

- Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece os seguintes conceitos: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;

- O Plano de Ação da INDA^[9], que institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;

3) Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, publicado em setembro de 2011 (Dec. s/nº de 15/09/2011), repactuado em 2013^[10];

4) Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI);

5) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, chamados e-PING^[11];

6) Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico - e-VoG^[12];

7) Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-MAG^[13];

8) Planejamento Estratégico 2013-2023 e o PDTI da CVM.

^[1] Segundo o Decreto no 7.724/12, art. 7º: "É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (...)".

^[2] Segundo o Decreto no 8.638/16, art. 2º, o autosserviço é o serviço público disponibilizado em meio digital que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio do órgão ou da entidade ofertante do serviço, devendo esse se tornar a forma prioritária de prestação de serviços públicos digitais.

^[3] Nível 0 – o órgão não tem Plano de Dados Abertos e tem poucos dados publicados ou nenhum, e ainda, caso publique dados, não há ou não participa do processo de catalogação no portal brasileiro de dados abertos.

Nível 1 – o órgão iniciou o processo de elaboração de Plano de Dados Abertos e tem alguns dados publicados e catalogados no portal brasileiro de dados abertos, tendo participado ativamente do processo de catalogação. Fornece os metadados obrigatórios, incluindo e-mail de contato para que os utilizadores dos dados possam tirar dúvidas sobre os mesmos.

Nível 2 - o órgão tem Plano de Dados Abertos vigente e libera dados de acordo com o processo organizacional definido. O conhecimento e a compreensão sobre dados abertos permeia todos os níveis da organização. A publicação dos dados das áreas temáticas mais solicitadas pelo SIC e por outros canais de comunicação com a sociedade civil é compromisso no PDA com escopo e datas definidas. Promove o engajamento da sociedade civil com os dados publicados por meio de concursos, eventos e/ou hackathons.

Nível 3 - o órgão tem Plano de Dados Abertos vigente e está em dia com os compromissos e metas estabelecidos no mesmo. Todos os dados já publicados são mantidos atualizados de acordo com a periodicidade estipulada no PDA. O órgão promove ações de capacitação para seus servidores nas competências necessárias aos projetos de dados abertos. Os eventuais problemas detectados nos dados disponibilizados e comunicados pelos cidadãos são prontamente corrigidos. O órgão define estratégias para manter um investimento contínuo nos dados (abertura, utilização e uso).

^[4] <http://www.governoeletronico.gov.br/egd/estrategia-de-governanca-digital>

[5] O Plano de Ação para 2017 (anexo I), contido na primeira versão deste documento, foi plenamente executado e culminou na abertura de 100% dos dados selecionados pela CVM no Portal de Dados Abertos do Governo Federal.

[6] http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/planos/estrategico/estrategico.html

[7] O Comitê de Governança Estratégica (CGE) foi instituído como instância decisória e de monitoramento do processo de planejamento da CVM, cabendo-lhe tomar as decisões necessárias à implantação de projetos e ações. Atualmente é composto pelo Presidente, um Diretor, o Superintendente Geral, o Superintendente de Planejamento e outros Superintendentes indicados por tempo determinado.

[8] A Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) é um conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.

[9] <http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx>

[10] <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao-1/2o-plano-de-acao-brasileiro>

[11] <http://eping.governoeletronico.gov.br/>

[12] <http://vocab.e.gov.br/>

[13] <http://emag.governoeletronico.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santos Barbosa, Presidente**, em 29/12/2017, às 12:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0414566** e o código CRC **FCAC638B**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0414566** and the "Código CRC" **FCAC638B**.*